



INTERESSADO: Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação - CTIC

ASSUNTO: Alteração das orientações e regras PATC para 2013

### **DECISÃO ConTIC D-04/2012**

O Conselho de Tecnologia de Informação e Comunicação, em sua 62ª Reunião Ordinária realizada em 10.05.2012, analisou e aprovou por unanimidade a alteração das orientações e regras para o Plano de Atualização Tecnológica Continuada – PATC para 2013, conforme anexo.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”

10 de maio de 2012

**MARCO AURÉLIO AMARAL HENRIQUES**

Presidente

## ANEXO DECISÃO CONTIC 04/2012

### Orientações gerais para o planejamento do PATC Manutenção

- Adotar soluções de hardware e software de baixo custo, tanto em aquisição como manutenção.
- Utilizar tecnologia de hardware comercial, ou seja, de prateleira.
- Utilizar software de domínio público.
- Adotar como 5 anos o tempo de vida útil de computadores pessoais.
- Para cada computador pessoal adquirido com recursos PATC, o Órgão deverá disponibilizar (liberar) um outro para a Universidade de acordo com o documento “Procedimentos para Disponibilização de Equipamentos (computadores pessoais)” constante no item 4 deste guia.
- Adotar os itens de especificação padrão sugeridos pelo PATC, a fim de facilitar elaboração de atas de registro de preços. Exceções deverão estar devidamente justificadas.
- Utilizar o formulário “Documento do PATC 2013 – Manutenção – Repriorização” (item 2.4 deste guia) para a fase de repriorização, não sendo permitido inserir itens novos. A demanda repriorizada só deverá conter os itens da demanda original e o valor total não deve ultrapassar o valor aprovado para o PATC Manutenção do Órgão.
- O prazo definido no calendário para entrega do plano deve ser rigorosamente respeitado, devendo o Órgão encaminhá-lo impresso através de ofício à CTIC e em formato eletrônico para o endereço patc@ccuec.unicamp.br
- **Para possibilitar a análise das solicitações de contratos de manutenção (só novos contratos podem ser solicitados), é necessário que tais solicitações estejam acompanhadas das seguintes informações:**
  - **a que item de hardware ou software ela se refere;**
  - **em que data (mês/ano) este item foi adquirido;**
  - **em que data (mês/ano) a garantia deste item expira/expirou.**
- **Para possibilitar a análise das solicitações de servidores, é necessário que tais solicitações estejam acompanhadas das seguintes informações:**
  - **os serviços que serão hospedados neste servidor;**
  - **a(s) data(s) (mês/ano) de expiração da garantia do(s) servidor(es) que atualmente hospeda(m) os serviços indicados acima (em caso de substituição de servidor);**

- **a(s) data(s) (mês/ano) de expiração do(s) contrato(s) de manutenção do(s) servidor(es) que atualmente hospeda(m) os serviços indicados acima (em caso de substituição de servidor).**
- **Solicitações de softwares proprietários devem estar acompanhadas de justificativa para a não adoção de software livre (aberto e gratuito) similar.**

O que é permitido solicitar

- servidores (para sistemas, banco de dados, segurança, Web, roteamento etc.);
- computadores pessoais (microcomputadores, notebooks, thin clients, netbooks) limitados a 20% do total, excluindo microcomputadores não voltados para a área administrativa do órgão (não poderão entrar no cálculo equipamentos de ensino ou de pesquisa ou de órgãos não contemplados pelo PATC). Os computadores já devem incluir o sistema operacional (livre ou proprietário), monitor de vídeo, interface de rede, mouse e teclado;
- unidades de armazenamento, leitura e gravação (storage, HDs, leitores de código de barras, leitores/gravadores de CD, DVD, blu-ray e de cartão eletrônico de dados etc.);
- equipamentos para rede de dados (switches, roteadores, bridges, repetidores, conversores, equipamentos sem fio para pontos de acesso e acessórios para expansão de equipamentos de rede);
- expansão de redes locais (materiais e/ou mão de obra), desde que seja especificada em número de pontos de rede em cabeamento estruturado (sem incluir equipamentos ativos como switches, roteadores etc.). Obs: expansão de redes especiais (backbone e rede sem fio, por exemplo) poderá ser especificada de maneira diferente, desde que haja justificativa aceita pelo ConTIC;
- mobiliário específico aplicável em CPD/Datacenter (racks para servidores e de telecom, armários para fitas de backup etc.);
- equipamentos de imagem (monitores, projetores multimídia, câmeras de documentos, câmeras para videoconferência, filmadoras, câmeras digitais portáteis, scanners etc.) desde que devidamente justificados para a execução das atividades do Órgão e desde que não sejam para uso em circuito fechado de TV (CFTV) para monitoramento/segurança;
- acessórios para servidores e para equipamento de rede (serv switches, no-breaks, estabilizadores de tensão, aparelhos de ar condicionado etc.);

- baterias estacionárias para no-breaks que alimentam servidores e equipamentos de rede (exclui baterias para no-breaks de microcomputadores);
- licenças de software (básico e aplicativos);
- primeira contratação de manutenção de equipamentos (servidores, no-break, estabilizadores, impressoras, ar condicionado, retificadores etc.). Obs: somente a primeira contratação;
- primeira contratação de manutenção e suporte de software. Obs: somente a primeira contratação.

#### O que não é permitido solicitar

- materiais de consumo como: baterias não estacionárias de uso geral, toner, tinta, kit de manutenção e bandejas para impressora; fita magnética e cartucho (inclusive os de limpeza) para backup, bem como mídias digitais e pen drives;
- materiais e serviços destinados à manutenção de redes;
- mobiliário individual para postos de trabalho;
- construção e reforma de infraestrutura física;
- reformas elétricas;
- contratação de serviços de capacitação de técnicos ou usuários ou de serviços de consultoria;
- upgrades e acessórios para computadores pessoais como: cartão ou pente de memória, processador; fonte, teclado, mouse, caixa de som, placas de vídeo, placas de som, placa de rede **com ou sem fio** etc.;
- equipamentos de som;
- no-breaks e estabilizadores para computadores pessoais;
- aparelhos de ar condicionado de conforto;
- lâmpadas para projetores multimídia;
- pacotes MS-Office (para incentivar a adoção de software aberto);
- licenças de sistema operacional ou monitores para novos computadores pessoais, por já estarem incluídos no custo padrão dos tipos especificados para o PATC;
- licenças de antivírus, pelo fato da Unicamp ter licença de uso global;
- licenças Windows para servidores ou bancos de dados e respectivas licenças CAL, visto a existência de alternativas em software livre e visto que tais licenças acarretam na obrigatoriedade de se adquirir uma licença CAL para cada computador cliente que se conecte a

cada tipo de servidor. Nos casos em que não for viável a adoção de alternativa em software livre para o servidor a solicitação poderá ser feita desde que acompanhada de justificativa a ser avaliada;

- equipamentos para circuito fechado de TV (monitoramento/segurança).